



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**  
**CNPJ/MF 80.622.319/0001-98**  
**e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br**  
**www.serraalta.sc.gov.br**

**DECRETO Nº 103/2013 DE 26 DE JULHO DE 2013.**

**“Dispõe sobre a IV Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente.”**

**FRANCISCO ARTUR BOTH**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com os termos do art. 87 Parágrafo único, inciso IV da Constituição e o Decreto nº 5 de junho de 2003 Lei nº. 9.795, de 27 de abril de 1999, Regimento Interno 2013 - Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocada a IV Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente- **CNIJMA**, que se realizará no dia 27 de Agosto de 2013, horário as 13:30, local Escola de Educação Básica Municipal Celso Ramos, destinada ao público infantojuvenil de escolas públicas brasileiras, que será regida pelo regimento interno

**Art. 2º.** Ficam nomeados os integrantes do Conselho da **IV Conferência Nacional Infanto Juvenil pelo Meio Ambiente - CNIJMA**, de Serra Alta/SC, conforme paridade prevista na Lei supra, composta por:

- 1. Representante dos Gestores de Educação**  
Titular: Janete Petry Cerisoli  
  
Suplente: Marli Bottega
- 2. Representantes dos Trabalhadores em educação**  
Titular: Silmara Freitas  
Suplente: Luiz Cerizolli
- 3. Representante dos Estudantes**  
Titular: Cheila Magrin  
Suplente: Adão Flores
- 4. Representante dos Pais**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**  
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98  
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br  
www.serraalta.sc.gov.br

Titular: Genoir Bampi

Suplente: Renato de Almeida

**Art. 3º.** Os integrantes do conselho da **IV Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente - CNIJMA** compete atuar como responsáveis pela coordenação das Conferências Municipais e Intermunicipais e terão como referencia o Regimento Interno, sendo que representarão o Município de Serra Alta.

**Art. 4º.** O serviço do Conselho será considerado de caráter relevante, não lhe sendo atribuída remuneração e nem se caracterizando qualquer vínculo empregatício.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes das atividades a serem desempenhadas na **IV Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente - CNIJMA** correrão por conta da dotação orçamentária da secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º.** Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do **Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013**. Revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2013.

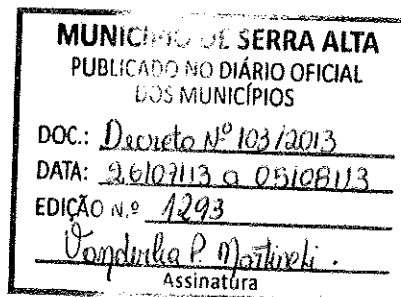
FRANCISCO ARTUR BOTH

Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLÊA RUI DE GASPARI

Secretário de Administração



Vanderlêa P. Martineli  
Chefe Gabinete do Prefeito  
CPF: 824.709.369-34